

ECONOMIA

Suspensa taxa de marinha



FÁBIO NUNES - 12/02/2005

Edmar Fraga disse que aguarda um parecer de Brasília sobre a cobrança da taxa em Vitória

PARECER DA JUÍZA FEDERAL

Ora, não cabe ao intérprete da norma deduzir algo que a lei não prevê, devendo encontrar "melhor sentido da norma jurídica, em confronto com a realidade sócio-político-econômica e almejando sua plena eficácia".

Convém registrar que a norma constitucional em tela possui eficácia plena e deve ter aplicabilidade imediata, ou seja, desde a sua entrada em vigor produz "todos os efeitos essenciais, relativamente aos interesses, comportamentos e situações, que o legislador constituinte, direta e normativamente, quis regular".

Sendo assim, levando-se em consideração que a Secretaria do Patrimônio da União emitiu os boletos de cobrança das taxas de ocupação alusivas ao exercício de 2005, cujo vencimento será no dia 31/05/2005 (fl. 06), e a fim de evitar que os ocupantes de tais imóveis sejam "obrigados" a efetuar, ainda que indevidamente, o pagamento de tal exação, convenço-me, por ora, que afigura-se pruden-

dente a suspensão da referida cobrança.

Ao que me parece, caberia à União Federal, através da Secretaria do Patrimônio da União, em lugar de ignorar o novo comando constitucional, cobrando de todos os foreiros e ocupantes do Município de Vitória-ES os valores atinentes ao foro, taxa de ocupação e laudêmio, providenciar, com a máxima urgência, um estudo técnico para apurar quais são os beneficiários do novo dispositivo constitucional.

É claro que essa segunda posição, muito mais trabalhosa, postergaria por alguns dias a eventual arrecadação dos ditos valores pela União Federal. Mas não vislumbro, por ora, outra forma de aquele ente público agir sem violar o princípio da legalidade e, porque não dizer, também o da moralidade, já que a Secretaria do Patrimônio da União está a cobrar valores que sabe indevidos.

Mostram-se, portanto, presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora.

Ante o exposto, nos moldes da funda-

mentação supra, Defiro o pedido de liminar formulado na inicial para determinar que a União Federal suspenda imediatamente a cobrança das taxas de ocupação, foros e laudêmios dos terrenos situados no Município de Vitória-ES, sendo que, no período de validade da presente decisão liminar, não poderá a União Federal efetuar a cobrança de multas e juros de mora.

Determino, ainda, com fulcro no poder geral de cautela, que aquele ente providencie, no prazo de noventa dias, estudo técnico, a fim de demonstrar quais são os beneficiários da nova redação dada no inciso IV do art. 20 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 46/2005.

Tratando-se de medida cautelar preparatória, cabe ao Requerente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua efetivação, propor a competente ação principal (art. 806 do CPC), sob pena de cessação de seus efeitos (art. 808, I, do CPC).

ENTENDA A HISTÓRIA

EMENDA - O Senado aprovou uma emenda constitucional (PEC 15), através da qual ficam dos bens da União as ilhas costeiras que contenham sede de município, como é o caso de Vitória.

ABRANGÊNCIA - Por ocasião da aprovação, senadores explicaram que a medida abria espaço para que os moradores entrassem na Justiça questionando a cobrança.

Até então não havia um instrumento jurídico que permitisse este questionamento.

COBRANÇA - A Secretaria de Patrimônio da União (SPU), entendeu, no entanto, que apenas um grupo de moradores (que moram na parte central de algumas ilhas, como a Ilha do Boi e a Ilha do Frade) seriam beneficiados com a medida.

DENÚNCIA - A falta de uma definição levou a Associação de Ocupantes e Forei-

ros do Espírito Santo a entrar com uma denúncia no Ministério Público Federal contra a Secretaria de Patrimônio da União.

CARTA - A associação encaminhou uma carta para a secretária de Patrimônio da União, Alexandra Resthke (foto), questionando a cobrança do tributo aos moradores de Vitória.

SUSPENSÃO - Como existe divergências na abrangência da PEC 15, a associação pediu que a cobrança da taxa, que vence no próximo dia 31, e que chegou aos contribuintes com reajustes que variam de 7% a 100%, seja suspensa, até que se defina as áreas da capital isentas da taxa de marinha.

Ontem, atendendo o pedido do Ministério Público, a Justiça Federal suspendeu a cobrança até que seja anunciada uma decisão final.

BRUNO ZORZAL - 20/12/2004



Liminar da Justiça Federal proíbe cobrança da taxa ou de juros até a definição das novas regras

JAQUELINE VIANNA

Mais de 50 mil pessoas estão isentas do pagamento de taxa de marinha, que venceria no próximo dia 31. Uma liminar emitida ontem à noite pela juíza federal Maria Cláudia de Garcia Paula Allemand suspendeu o pagamento da taxa em todo o município de Vitória. Os boletos, que já foram emitidos pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU), totalizam um valor de R\$ 14 milhões, de acordo com o procurador da República, Carlos Masoco, que moveu a ação.

A orientação do procurador é para que os moradores não paguem a taxa. Somente após o levantamento técnico de quais áreas estarão sujeitas à cobrança, a SPU deverá emitir boletos com novos vencimentos.

A notícia foi recebida com satisfação pelo presidente da Associação de Ocupantes e Foreiros do Estado do Espírito Santo, José Carlos Lyrio Rocha.

"Não poderia ser diferente a decisão. Foi muita precipitação da SPU emitir os boletos com vencimento no dia 31 de maio, já que ela não fez análise prévia de quem estaria livre da cobrança".

Uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC), de número 15, aprovada no final de abril no Senado, prevê a extinção da taxa de marinha em algumas áreas costeiras do Brasil. O governo concluiu que apenas algumas ilhas seriam beneficiadas.

A juíza entendeu que não cabe à União deduzir algo que a lei não prevê e concedeu o prazo de 90 dias para que a SPU analise quem estará sujeito à cobrança.

O procurador lembra que a SPU chegou a anunciar o não pagamento da taxa para mil moradores, mas que isso até agora não foi confirmado.

"Como é que as pessoas irão saber se estão ou não isentas? Caso pague a conta, a restituição posterior trará prejuízos tanto para o morador quanto para a própria SPU. Se deixar de pagar, pode ficar no cadastro negativo".

O gerente de Patrimônio da União, Edmar Fraga Rocha, disse ontem à noite que não havia recebido a notícia oficialmente, mas que já encaminhou a informação à Brasília.

"Na segunda-feira pela manhã estarei na Justiça Federal para saber exatamente o que foi decidido, para que possamos tomar as providências necessárias", disse.